



PROCESSO LICITATÓRIO N. 02/2018

EDITAL DE PREGÃO N. 02/2018

(preferencial para Pequenas e Micro Empresas)

01. PREÂMBULO

1.1 – A Câmara de Vereadores do Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, com sede jurídica na Rua Fermino Tozzo, nº 73, Centro, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial n. 02/2018 - MENOR PREÇO - GLOBAL, processada e julgada em conformidade com o que dispõe a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Leis Complementares n. 165/2018 toda a legislação vigente pertinente à matéria do Município de Cordilheira Alta.

1.2 - O recebimento dos Envelopes de n. 01 contendo às PROPOSTAS DE PREÇOS e os Envelopes de n. 02 contendo a DOCUMENTAÇÃO dos interessados, dar-se-á até às 14h do dia 25 de outubro de 2018, na recepção da Câmara de Vereadores situada Rua Fermino Tozzo, Nº 73, Centro, Telefone (49) 3358-0499.

1.3 - A abertura dos Envelopes de n. 01 contendo às PROPOSTAS DE PREÇOS, e Envelopes de n. 02 contendo a DOCUMENTAÇÃO dos interessados, dar-se-á a partir das 14h15 do dia 25 de outubro de 2018, em sessão pública, realizada na sala de reuniões da Câmara Municipal de Cordilheira Alta, Rua Fermino Tozzo, Nº73, Centro, Telefone (49) 3358-0499.

2 DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA E/OU INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR VISANDO A SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, DO TIPO MENOR PREÇO/PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE TODAS AS FASES PARA REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO, DESTINADO AO PROVIMENTO DE VAGAS EM CARÁTER EFETIVO DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, conforme quadro descrito abaixo e em conformidade com as especificações constantes do Anexo I deste Edital (Termo de Referência).



Cargo	n. de vaga	Escolaridade mínima	Jornada semanal de trabalho	Vencimento	Modalidade de avaliação
Auxiliar de serviços gerais	01	Alfabetizado	40 horas semanais	R\$ 1.233,69	- Prova Escrita
Secretário Legislativo	01	Ensino médio completo	40 horas semanais	R\$ 2.350,00	- Prova Escrita - Prova de títulos.
Contador	01	Ensino Superior Completo com registro no órgão fiscalizador da profissão.	20 horas semanais	R\$ 2.340,66	- Prova Escrita - Prova de títulos
Advogado	01	Ensino Superior Completo com registro no órgão fiscalizador da profissão.	10 horas semanais	R\$ 2.200,00	- Prova Escrita - Prova de títulos

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Concorratárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas de preços e os envelopes contendo seus documentos exigidos para a habilitação, desde que protocolizados de acordo com o disposto no item 1.2, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:



ENVELOPE N°. 01 - PROPOSTA

DA: (EMPRESA)

À: CÂMARA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

Depto de Licitações

PROCESSO N°.:

MODALIDADE: Pregão Nr.

ABERTURA: 25/10/2018 HORA: 14H15

ENVELOPE N°. 02 - HABILITAÇÃO

DA: (EMPRESA)

À: CÂMARA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

Depto de Licitações

PROCESSO N°:

MODALIDADE: Pregão Nr.

ABERTURA: 25/10/2018 HORA: 14H15

4.2. Em seguida, realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:

4.2.1. O representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação de procuração, ou termo de credenciamento, nos termos do modelo constante do Anexo II, juntamente com um documento de identificação com foto, autenticado em Cartório/Tabelionato.

4.2.2. Nesta fase, observando as disposições do item 6.5, o representante da licitante deverá apresentar, conforme o caso, o documento de constituição da empresa ou outro documento legal que permita analisar a sua condição de proprietário, sócio ou dirigente, bem como para verificar se o credenciando possui os necessários poderes de delegação, cujo documento, após análise pelo pregoeiro, será devolvido ao licitante.



4.3. A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

4.4. Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.

4.5. A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 1.2 deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. A Câmara Municipal de Cordilheira Alta e o Pregoeiro não se responsabilizarão e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no item 1.2, no Setor de Protocolo da Câmara de Vereadores. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.6 No caso de não haver três participantes por item enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte no presente processo licitatório, será admitida a participação e a classificação de empresas normais, conforme autoriza o art. 49, II da Lei Complementar 123/2006 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014.

4.7. No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte FORNECIDA PELA JUNTA COMERCIAL DA SEDE DO LICITANTE, de acordo com a Instrução Normativa DREI Nº 10, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006, fora de qualquer envelope apresentando junto com a Carta de Credenciamento.

4.7.1. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, caracterizará o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da Sanção Administrativa prevista no item 15 deste Edital.

4.8. A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006.

4.9. Apresentação de Declaração Escrita, conforme modelo constante do Anexo IV, anexada fora de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (inciso VII, do Art. 4º, da Lei Nº. 10.520/2002).

5. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. O Envelope de n. 01 contendo a PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada e rubricada, contendo ainda:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CORDILHEIRA ALTA

- a) Razão social, endereço completo, número do CNPJ/MF e número da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente;
- b) Referência a este Pregão;
- c) Número do item e/ou itens ofertados, nos termos do Anexo VIII deste Edital, Lote, item, especificação, preço unitário e preço total global; (Modelo de Proposta)

d) Indicação do nome do profissional responsável pelos trabalhos contratados com o respectivo registro junto ao órgão de classe à qual pertence.

e) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante;

f) O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto do presente certame licitatório;

5.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais após a vírgula, sem emendas ou rasuras.

5.3. Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre o fornecimento dos bens, objeto da presente Licitação.

5.4. Fica estabelecido até sessenta dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes de n. 01 e 02. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5.5. A apresentação da proposta de que trata o presente certame será considerada como evidência de que a proponente:

I - examinou criteriosamente todos os documentos do Edital;

II - que os comparou entre si e obtivera, do licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso;

III - reconheceu que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa;

IV - que apenas poderá tirar dúvidas com o licitador e que o mesmo não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação;

V – que considerou todos os elementos desta licitação e que os mesmos permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado;

VI - reconhece como irrestrita e irretratável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.



6. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1. O Envelope de n. 02, contendo os documentos para a HABILITAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

6.1.1 Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no prazo máximo de 90 dias da data de abertura dos envelopes, mencionado no item 1.2.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam. Documento este, que pode ser substituído mediante a apresentação da certidão simplificada da Junta Comercial;

h) Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente. (Modelo Anexo III)

6.1.2 Qualificação Econômico-financeira

a) Certidão Negativa de falência ou concordata ou certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a sessenta dias corridos, contados da data de sua expedição até a data prevista para a entrega dos respectivos envelopes.

6.1.3 Qualificação Técnica

a) Indicação e comprovação, através de documento hábil, que possui em seus quadros profissional técnico responsável inscrito ao Conselho Regional de Administração – CRA, do Estado de Santa Catarina (registro principal), ou inscrito no Conselho Regional de Administração de outras Unidades da Federação, com registro secundário junto ao CRA/SC, nos termos da Resolução Normativa CFA n. 362, de 17 de dezembro de 2008. Este comprovante deverá atestar vigência na data da sessão pública de processamento desta licitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CORDILHEIRA ALTA

- b) Comprovante de cadastro da Empresa junto ao Conselho Regional de Administração – CRA, do Estado sede da licitante;
- c) Declaração informando o nome do profissional responsável pela coordenação do processo de elaboração, aplicação e correção das provas escritas, constando informações acerca de sua qualificação profissional bem como comprovante de inscrição no Conselho Profissional ao qual pertence;
- d) Atestado, Declaração ou Certidão de capacidade técnica por serviços já realizados que guardem semelhança ao objeto desta licitação, emitido por órgão/entidade/ente público ou privado, devendo constar no mínimo um trabalho/serviço concluído pertinente à execução de Concurso Público.
- e) Apresentar Declaração de que a licitante dispõe de todos os profissionais habilitados e qualificados para a prestação dos serviços, garantindo ainda que não haverá qualquer tipo e paralisação dos serviços por falta de profissionais.
- f) Apresentar Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- g) Apresentar Declaração de total concordância com as Condições do presente Edital.

6.2. Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição.

6.2.1. A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no item 1.3 deste Edital.

6.3. Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas e/ou por servidor da Câmara Municipal de Vereadores/Prefeitura Municipal, neste último caso as autenticações serão feitas até o dia anterior à licitação, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

6.3.1. As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo site do órgão emissor.

6.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

6.4.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.4.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

6.5. Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados



aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6. A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 6.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

6.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas do item 6.1, mesmo que esta apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.

6.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara de Vereadores, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.7.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no Item 6.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

7. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas de Preços, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, será classificada a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.1.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.1.2. Serão passíveis de desclassificação as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes dos itens 5.1 e 5.2 deste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente inexequível.

7.2. No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão, convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.2.1. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.



7.2.2. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços de cada item do objeto do certame.

7.2.3. A oferta de lance deverá recair sobre o preço MENOR PREÇO – PREÇO GLOBAL do objeto desta licitação que tiver sido declarado pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.

7.2.3.1. O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.

7.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.4. Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.6. Os lances verbais ofertados pelas licitantes também deverão ser registrados manualmente e assinados pelos seus representantes legais em formulário próprio que será apresentado às licitantes pelo Pregoeiro, documento esse que constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.

7.7. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.8. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.9. Encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44 da Lei Complementar Nº. 123 de dezembro de 2006.

7.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.10. Ocorrendo o empate previsto no item 7.2.1, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte que melhor classificada estiver poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste Item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no Item 7.6, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no Item 7.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7.1. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no Item 7.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.7.2. O disposto no Item 7.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.8. Encerrado os procedimentos acima descritos e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados no respectivo Orçamento Prévio, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.9. Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope n. 02 – HABILITAÇÃO – para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 e subitens, deste Edital.

7.10. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, à licitante será declarada vencedora no item, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro inabilitará a licitante que não atender todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no item 6 e seus subitens, deste Edital.

7.11. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.11.1. Ocorrendo a situação referida no item 7.11, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.12. Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.

7.13. Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

7.14. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer,



registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 3 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.14.1. A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.14.2. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.15. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

7.15.1. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

7.16. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. No julgamento das propostas, será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que apresentar (em) o Menor preço – Preço Global, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

8.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei Nº. 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio, que será realizado na própria Sessão.

8.3. A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pelo Pregoeiro, à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).

8.4. O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

9. DO PREÇO MÁXIMO

9.1. O valor discriminado no ANEXO I (termo de referência) deve ser considerado pelos proponentes como preço MÁXIMO para elaboração da proposta de preço para este certame.

10. PRAZOS E RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR



10.1. Todos os serviços e etapas, objeto do presente Edital, deverão ser executados **no prazo de até 90 dias**, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes com prévia justificativa de interesse público;

10.2. Os serviços contratados serão executados no regime de empreitada por preço global, contemplando inclusive o fornecimento do material necessário e disponibilização de pessoal segundo a necessidade para o cumprimento de todas as fases do Concurso Público;

10.3. A proponente vencedora do certame deverá elaborar, aplicar, corrigir e mensurar as provas escritas, as provas práticas e as provas de títulos, para cada um dos cargos descritos no item 2.1 deste Edital.

10.4. É facultada a correção das provas escritas em audiência pública, realizada em local, dia e horário, expresso no edital do Concurso, por meio de instrumento mecânico (leitor óptico).

10.5. É encargo do vencedor do certame:

10.5.1 Elaboração de todos os editais referentes ao Concurso Público n. 01/2018, sendo que no edital de abertura deverá constar no mínimo:

a) Descrição dos cargos, número de vagas, atribuições, pré-requisitos, regime de trabalho e remuneração.

b) Definição de critérios para recebimento das inscrições, com detalhamento de todas as etapas das inscrições.

c) Definição do conteúdo programático das provas, que deverá ser definido em conjunto com a Contratante;

d) Critérios de aprovação e classificação bem como critérios de desempate;

e) Cronogramas de execução do processo de seleção;

f) Regulamentação da forma de nomeação, processo de identificação de provas, recursos e demais dados necessários à legalidade do procedimento;

g) Informação dos locais onde serão feitas as publicações relativas ao concurso, que serão no mínimo os contidos no item 10.5.2 e 10.6.1.

10.5.2 Confecção de extratos de editais e publicação junto a homepage própria, ao diário oficial dos Municípios de Santa Catarina e em jornal de circulação regional;

10.5.3 Previamente à publicação, a licitante deverá encaminhar o edital de abertura do concurso público à Câmara de Vereadores de Cordilheira Alta para análise e aprovação.

10.5.4 Recebimento de inscrições, disponibilizando:



a) Processo de inscrições via internet, através de site próprio, com hospedagem da ficha de inscrição e com geração de boleto com código de barras para pagamento da inscrição na rede pública bancária;

b) O sistema de inscrição disponibilizado pela Licitante deverá no momento da mesma, validar o CPF, evitando o cadastramento de informações inverídicas.

10.5.4.1 A empresa terá que homologar o Código de barras do boleto bancário, junto ao Banco do Brasil, cujos dados serão fornecidos após a assinatura do Contrato.

10.5.4.2 A Empresa deverá dispor de Assessoramento de especialistas, para orientações técnicas e jurídicas, bem como análise de todas as inscrições efetivadas, objetivando suas homologações;

10.5.4.3 A empresa deverá fornecer arquivo digital com as informações do concurso público para importação no sistema de Recursos Humanos da Câmara, visando o atendimento do Tribunal de Contas de Santa Catarina.

10.6 A Licitante deverá atender e obedecer às seguintes **etapas mínimas**:

a) Edital de Abertura (ver item 10.5.1)

b) Recursos ao Edital

c) Edital referente ao resultado dos Recursos ao Edital de Abertura

d) Inscrições

e) Edital prévio de inscrições deferidas e indeferidas

f) Recursos sobre as inscrições indeferidas

g) Edital sobre o Resultado dos Recursos

h) Edital de Homologação definitiva das inscrições, onde especifique todos os inscritos, de forma geral e detalhada por cargo pretendido

i) Aplicação das provas escrita, prática e de títulos de acordo com o edital de abertura.

j) Recursos referentes as provas;

l) Edital das decisões sobre os recursos sobre as provas;

m) Edital preliminar de divulgação dos resultados de cada candidato, especificando os aprovados e reprovados, onde no caso de empate entre candidatos, apareça o critério de desempate;

n) Análise de Recursos sobre os resultados dos candidatos

o) Edital sobre o resultado dos Recursos



p) Edital definitivo de homologação dos aprovados e reprovados, contendo a ordem de classificação, pontuação de ambos e o critério de desempate.

10.6.1 A publicação de todos os editais, erratas, avisos, recursos e resultados, deverá ser feita no site da licitante vencedora e em jornal de circulação regional, bem como no diário oficial dos Municípios de Santa Catarina.

10.7. A APLICAÇÃO DE PROVAS COMPREENDERÁ:

a) Elaboração de questões inéditas, em conformidade com o nível de escolaridade exigido para o cargo de acordo com o conteúdo programático proposto, devendo para isso contratar pessoal habilitado, tudo a seu encargo e responsabilidade;

b) Análise técnica das questões, com revisão de português;

c) Digitação e edição das provas;

d) Impressão dos cadernos de questões;

e) Manutenção do sigilo das questões e da segurança da prova;

g) Divulgação da relação geral dos candidatos em ordem alfabética, contendo o local e horário de realização das provas;

h) Mapeamento e identificação das salas para a realização das provas;

i) Elaboração dos materiais de apoio para a realização das provas, com código de barras e lidos através de leitor ótico, que vede a possibilidade de qualquer tipo de substituição do cartão resposta, listas de presença, etiquetas para envelopamento de questões e relatórios;

j) Acondicionamento e transporte dos cadernos e grades ao local de realização das provas, com o devido lacre garantidor de sigilo e segurança;

l) Disponibilização e Treinamento do pessoal envolvido na aplicação da prova;

m) Aplicação efetiva das provas objetivas, com a presença de equipe de coordenação proporcional ao número de candidatos;

n) Elaboração de atas e listas de presença;

o) Divulgação do gabarito oficial dentro de até 48 (quarenta e oito) horas a contar do término da realização das provas;

p) Procedimento da leitura dos cartões de respostas das provas objetivas em audiência pública realizada na Câmara de Vereadores;

q) Divulgação das Notas Preliminares no prazo máximo de 06 (seis) dias a contar da realização da prova, tendo em vista a possível utilização de sistema informatizado com rapidez.



10.8 Com relação a prova de títulos, de caráter classificatório, deverá o licitante vencedor preestabelecer no Edital de Abertura do Concurso os critérios de pontuação da avaliação.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1 O adimplemento da obrigação pecuniária será efetuado da seguinte forma: em duas vezes, sendo que 50% do valor contratado será pago após a homologação das inscrições. O restante em até 30 (TRINTA) dias contados da data do resultado final, com a apresentação das Notas Fiscais, atestadas por servidor ou comissão designado para o acompanhamento e fiscalização do Contrato, acompanhadas dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

11.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade perante o Instituto nacional do Seguro social – INSS, FGTS – CRF e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

b) apresentar relatório dos serviços prestados (realizados).

c) apresentar planilha com os serviços prestados, definidos nos termos do Edital e do contrato que será acompanhado de conteúdo explicativo, que possibilite o nível de informação suficiente, garantindo o fácil entendimento dos serviços executados para aferição fiscal. Caso seja solicitado algum esclarecimento, mas não atendido na forma devida e em tempo hábil, prevalecerá a planilha da Fiscalização;

11.3 Os Pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

I - Paralisação dos serviços por parte da Contratada, até seu reinício e conclusão dos serviços contratados;

II - Execução defeituosa dos serviços que ensejem interferência do Ministério Público ou de outra entidade fiscalizadora dos atos municipais;

11.4 A aprovação do documento de cobrança apresentado pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços prestados.

11.5 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor ou comissão competente, na Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.6 NÃO HAVERÁ, SOB HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO.

11.7. Não haverá qualquer acréscimo de preço, juros ou correção monetária.

12. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE



12.1. OS PREÇOS PROPOSTOS NÃO SOFRERÃO QUAISQUER ESPÉCIES DE REAJUSTES.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1.A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento, objeto da presente licitação, correrá(ao) à conta das Dotações Orçamentária(s), prevista(s) da Lei Orçamentária do Exercício de 2018: Manutenção e Funcionamento da Câmara de Vereadores – 3.3.90 – Aplicações Diretas – Fonte 1000 – Recursos Ordinários.

14. DA IMPUGNAÇÃO DESTE EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

14.1.1. A impugnação será dirigida à Secretaria da Câmara de Vereadores, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

14.2. Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela **o prazo de 03 (três) dias consecutivos** para apresentação das razões de recurso.

14.3. O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado para apreciação e decisão.

14.4. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.5. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

14.6. Decididos os recursos, o Presidente fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

15. DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA

15.1. Após a homologação do resultado, será(ão) a(s) vencedora(s) notificada(s) e convocada(s) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar(em) o pertinente contrato (minuta constante do Anexo IX), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 17, deste Edital.

15.2. No ato de formalização do contrato, deverá a licitante vencedora indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Câmara de Vereadores poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.

15.3 A CONTRATADA executará os serviços para os quais foi contratada, colocando à disposição da CONTRATANTE pessoal qualificado, executando os serviços com presteza, segurança, eficiência e



eficácia, de modo a obter pleno resultado na realização do concurso, comprometendo-se, se for o caso, a renovar ou repetir fases, atos ou procedimentos para garantir o objeto contratado.

15.4 Os serviços ora contratados deverão ser iniciados imediatamente através da emissão da Ordem de Serviço;

15.5 A execução do contrato bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e supletivamente pela lei 8.666/93.

15.6 O acompanhamento e fiscalização do concurso ficará sob a responsabilidade e coordenação da Comissão do Concurso Público e o amparo da Assessoria Jurídica da Câmara de Vereadores/ACAMOSC;

15.7 Todos os serviços de que trata o presente serão atestados pela fiscalização da Contratante, desde que executados segundo especificações constantes deste Edital e seus anexos e demais condições estabelecidas no Contrato a ser assinado entre as partes.

15.8 Após a execução da prestação dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/fatura, acompanhado de relatório dos serviços prestados e/ou executados, correspondente às quantias solicitadas e executadas, que estará submetida à aprovação do servidor encarregado do recebimento e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital.

15.9 Todos os serviços prestados e/ou executados deverão atender a todas as características estabelecidas neste Edital.

15.10 O desempenho da prestação dos serviços será constantemente acompanhado, durante a prestação dos mesmos, para verificação de sua conformidade com as especificações do presente Edital.

15.11. O(s) contrato(s) terá(ão) prazo de vigência da data de assinatura até a homologação do concurso público.

15.12. Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos ns.77 e 78 da Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80, da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

16.2. A rescisão contratual poderá ser:



16.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

16.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Câmara Municipal.

17. DAS PENALIDADES

17.1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato, nos termos do item 15.1 do presente instrumento convocatório.

17.1.1. Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando, os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

17.2. A penalidade de multa, prevista no item 17.1 deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei n. 8.666/93, conforme o art. 87, § 2º do mesmo diploma legal.

17.3. A Câmara de Vereadores poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, § 6º, c/c o artigo 81 e, artigo 87, "caput", da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

17.4. Nos termos do artigo 7º, da Lei n. 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente na Câmara de Vereadores, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (049) 3358-0499 de segunda à sexta-feira, das 7:30h às 11:30h e 13h às 17h.

18.2. Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

18.3. Informações verbais prestadas por funcionários ou outros integrantes da Câmara de Vereadores não serão consideradas como motivos para impugnações.

18.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e a Lei n. 10.520, de 17 de julho de



2002, e, se for o caso, conforme disposições da Lei n. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

18.5. No interesse da Câmara Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

18.6. O FORO competente para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação será o da Comarca de CHAPECÓ - SC.

19. DOS ANEXOS DO EDITAL

19.1. Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

I – Termo de Referência

II – Modelo de Termo de Credenciamento

III – Modelo de Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à criança e ao Adolescente;

IV - Modelo de declaração de atendimento ao inciso VII do artigo 4º da Lei n. 10.520/2002;

V – Modelo de Declaração de que dispõe de todos os profissionais habilitados e qualificados para a prestação dos serviços.

VI – Modelo de Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

VII – Modelo de Declaração de total concordância com as Condições do presente Edital.

VIII – Modelo de Proposta

IX - Minuta do Contrato

Cordilheira Alta SC, 04 de outubro de 2018.

ADEMIR TRESSOLDI

Presidente da Câmara de Vereadores



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CORDILHEIRA ALTA

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2018

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

DADOS DO SOLICITANTE:

CAMARA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

ENDEREÇO: Rua Fermino Tozzo Nº 73 – Centro, Cordilheira Alta, SC

FONE: (49) 3358-0499.

OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS:

Atendimento aos princípios da economicidade e eficiência na aquisição do objeto em questão, através da competitividade entre empresas do ramo e/ou Instituição de Ensino Superior, mediante regular e adequado processo licitatório, cujo fator preponderante é o Menor Preço Global.

JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO:

A contratação do serviço tem como objetivo a seleção de profissionais capacitados para cargos efetivos da Câmara Municipal de Cordilheira Alta, através de Concurso Público.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E/OU INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR VISANDO A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, DO TIPO MENOR PREÇO/PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE TODAS AS FASES PARA REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO, DESTINADO AO PROVIMENTO DE VAGAS EM CARÁTER EFETIVO DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, conforme quadro descrito abaixo:



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CORDILHEIRA ALTA

Cargo	n. de vaga	Escolaridade mínima	Modalidade de avaliação
Auxiliar de serviços gerais	01	Alfabetizado	- Prova Escrita
Secretário Legislativo	01	Ensino médio completo	- Prova Escrita - Prova de títulos.
Contador	01	Ensino superior completo com registro no órgão fiscalizador da profissão	- Prova Escrita - Prova de Títulos
Advogado	01	Ensino superior completo com registro no órgão fiscalizador da profissão	- Prova Escrita - Prova de títulos

PROPOSTA

Serão desclassificadas as propostas que descumprirem o estabelecido no edital, bem como com valores acima do valor máximo previsto.

JULGAMENTO

O julgamento no processo será o de Menor Preço Global.

DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

O produto, as quantidades e preços máximos a serem pagos pelo Município, são os seguintes:

Lote	Item	Especificação	Valor máximo
1	1	SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO OPERACIONALIZAÇÃO DE TODAS AS FASES PARA REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO, DESTINADO A PROVIMENTO DE VAGAS EM CARÁTER EFETIVO DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA para os cargos de: a) Auxiliar de serviços gerais: Prova escrita. b) Secretário Legislativo: Prova escrita e prova de títulos c) Contador: Prova escrita e prova de títulos. d) Advogado: Prova escrita e prova de títulos.	R\$ 10.000,00
		TOTAL	R\$ 10.000,00



REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

A realização do serviço deverá se dar do dia seguinte a data da contratação até o prazo estipulado no edital, contrato e termos aditivos.

RECEBIMENTO

O objeto somente será recebido e considerado devidamente entregue, se estiverem de acordo com o disposto no edital, atestado pelo responsável da unidade receptora.

PAGAMENTO

1. O adimplemento da obrigação pecuniária será efetuado da seguinte forma: em duas vezes, sendo que 50% do valor contratado será pago após a homologação das inscrições. O restante em até 30 (TRINTA) dias contados da data do resultado final, com a apresentação das Notas Fiscais, atestadas por servidor ou comissão designado para o acompanhamento e fiscalização do Contrato, acompanhadas dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade perante o Instituto nacional do Seguro social – INSS, FGTS – CRF e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

b) apresentar relatório dos serviços prestados (realizados).

c) apresentar planilha com os serviços prestados, definidos nos termos do Edital e do contrato que será acompanhado de conteúdo explicativo, que possibilite o nível de informação suficiente, garantindo o fácil entendimento dos serviços executados para aferição fiscal. Caso seja solicitado algum esclarecimento, mas não atendido na forma devida e em tempo hábil, prevalecerá a planilha da Fiscalização;

3. Os Pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

I - Paralisação dos serviços por parte da Contratada, até seu reinício e conclusão dos serviços contratados;

II - Execução defeituosa dos serviços que ensejem interferência do Ministério Público ou de outra entidade fiscalizadora dos atos municipais;

4. A aprovação do documento de cobrança apresentado pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços prestados.



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CORDILHEIRA ALTA

5. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor ou comissão competente, na Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

6. NÃO HAVERÁ, SOB HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO.

7. Não haverá qualquer acréscimo de preço, juros ou correção monetária.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

À Câmara Municipal é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços prestados, diretamente ou por prepostos designados.

Cordilheira Alta – SC, 04 de outubro de 2018.

ADEMIR TRESSOLDI

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CORDILHEIRA ALTA

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N. 02/2018

EDITAL DE PREGÃO N. 02/2018

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

Á Câmara Municipal de Cordilheira Alta - SC

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de
Identidade Nº. _____ e do CPF Nº. _____, a participar da
licitação instaurada pela Câmara Municipal de CORDILHEIRA ALTA/SC, na modalidade
PREGÃO PRESENCIAL N., na qualidade de REPRESENTANTE
LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa
_____, bem como formular propostas verbais,
recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, _____ de _____ de 20.....

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CORDILHEIRA ALTA

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO N. 02/2018

EDITAL DE PREGÃO N. 02/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade Nº. _____ e do CPF Nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Local, _____ de _____ de 20....

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CORDILHEIRA ALTA

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO N. 02/2018

EDITAL DE PREGÃO N. 02/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº. 10.520/2002

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 DE JULHO DE 2002, a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº. _____, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no PREGÃO PRESENCIAL N., instaurado pela Câmara Municipal de Cordilheira Alta/SC.

Local, ____ de _____ de 20.....

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CORDILHEIRA ALTA

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO N. 02/2018

EDITAL DE PREGÃO N. 02/2018

Modelo de Declaração de que dispõe de todos os profissionais habilitados e qualificados para a prestação dos serviços.

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade Nº. _____ e do CPF Nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no item 6.1.3, alínea "e", que dispõe de todos os profissionais habilitados e qualificados para a prestação dos serviços, garantindo que não haverá qualquer tipo de paralisação dos serviços por falta de profissionais.

Local, _____ de _____ de 20.....

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CORDILHEIRA ALTA

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO N. 02/2018

EDITAL DE PREGÃO N. 02/2018

Modelo de Declaração sobre conhecimento das informações e condições locais

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade Nº. _____ e do CPF Nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no item 6.1.3, alínea "f", que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Local, _____ de _____ de 20....

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CORDILHEIRA ALTA

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO N. 02/2018

EDITAL DE PREGÃO N. 02/2018

Modelo de Declaração de total concordância com as Condições do presente Edital.

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº.

Lote	Item	Especificação	Valor
------	------	---------------	-------

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade Nº. _____ e do CPF Nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no item 6.1.3, alínea "g", que concorda com todos os termos e condições do presente Edital.

Local, _____ de _____ de 20....

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO N. 02/2018

EDITAL DE PREGÃO N. 02/2018

MODELO DE PROPOSTA

A Empresa abaixo identificada, vem, respeitosamente, à presença da Comissão de Licitações do Município de Cordilheira Alta/Câmara de Vereadores, apresentar sua proposta de preço com relação ao Processo Licitatório número Pregão Presencial número

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

Telefone: e-mail

CNPJ: Inscrição Estadual..... Inscrição Municipal

Lote	Item	Especificação	Valor máximo
1	1	SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO OPERACIONALIZAÇÃO DE TODAS AS FASES PARA REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO, DESTINADO A PROVIMENTO DE VAGAS EM CARÁTER EFETIVO DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA para os cargos de: a) Auxiliar de serviços gerais: Prova escrita. b) Secretário Legislativo: Prova escrita e prova de títulos. c) Contador: Prova escrita e prova de títulos. d) Advogado: Prova escrita e prova de títulos.	R\$ 10.000,00
		TOTAL	R\$ 10.000,00

O profissional responsável pelos trabalhos objetos da licitação será:

..... (ver alínea "d", do item 5.1)

(Local e data)

Nome, CPF e Assinatura do Representante Legal da licitante



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CORDILHEIRA ALTA

ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO N. 02/2018

EDITAL DE PREGÃO N. 02/2018

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO AMINISTRATIVO N. xxxx/xxxx.

CONTRATO ENTRE A CAMARA DE VEREADORES DE CORDILHEIRA ALTA E A EMPRESA ----- VISANDO A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

A **CÂMARA MUNICIPALDE CORDILHEIRA ALTA**, CNPJ 11.200.336/0001-14, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Fermino Tozzo Nº 73 , Centro, Cordilheira Alta,SC, por seu Presidente, Vereador **ADEMIR TRESSOLDI**, brasileiro, casado,empresário, CPF Nº 944.471.799-20,doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica, de direito privado, estabelecida na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxx, Município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF n. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato, representada por seu representante legal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob n. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATADA, de comum acordo e com amparo legal na Lei 8.666/93, contratam a prestação de Serviços, objeto do Processo Licitatório - Modalidade Pregão Presencial n. xx/xxxx, homologado em xx/xxxx/xxx, de conformidade com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Tem por objeto o presente contrato, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E/OU INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR VISANDO A SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, DO TIPO MENOR PREÇO/PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE TODAS AS FASES PARA REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO, DESTINADO À PROVIMENTO DE VAGAS EM CARÁTER EFETIVO DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL”.

1.1. O presente contrato terá a vigência da data de sua assinatura até a data da homologação e publicação do resultado final do Concurso.

1.2. Os serviços serão prestados diretamente na Câmara de vereadores de Cordilheira Alta, na sede da empresa, por profissionais da empresa, pelos meios que melhor atenderem as necessidades.

1.3. A CONTRATANTE fornecerá o local para a realização das provas.



1.4. Os fiscais das provas devem ser providenciados, treinados e remunerados pela CONTRATADA e em hipótese alguma poderão ser servidores da Câmara de Vereadores.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entre outras obrigações previstas no Edital de Licitação, caberá a CONTRATADA:

2.1. Executar o objeto deste Contrato;

2.2. Fornecer os serviços na conformidade das disposições legais e contratuais com observância dos prazos estabelecidos, sendo que os serviços deverão ser de primeira qualidade;

2.3. Atender às determinações da FISCALIZAÇÃO para fornecer, quando solicitado, todos os dados e elementos referentes ao objeto;

2.4. Ser a única responsável, perante terceiros, durante a vigência do contrato, pelos atos praticados pelos seus empregados, auxiliares ou prepostos, excluindo o CONTRATANTE de quaisquer reclamações, multas ou indenizações;

2.5. Ser a única responsável para com seus empregados, auxiliares ou prepostos, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidente do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito a normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte do CONTRATANTE ou rescisão de contrato com a aplicação das sanções cabíveis.

2.6. Elaboração do edital do Concurso de acordo com o estabelecido no Edital de Licitação e pela Câmara de Vereadores.

2.7. Elaboração de programas e bibliografia recomendados para as provas.

2.8. Elaboração do edital de abertura de inscrições, requisitos, vagas, cargos, cronograma, programa de provas e demais informações necessárias e de interesse dos candidatos, a ser disponibilizado para impressão na internet.

2.9. Requerimento de inscrição via internet, destinado a colher os dados necessários para cadastramento dos candidatos.

2.10. Disponibilização do site para o acesso e cadastro de inscrições.

2.11. Formação de banco de dados, contendo as informações cadastrais dos candidatos inscritos bem como a emissão de listagens das inscrições homologadas e não homologadas (antes e após os recursos), listagens com a designação do dia, horário e local das provas das inscrições homologadas, listagens do resultado da Prova Objetiva (antes e após os recursos) e listagens de resultado final.



- 2.12. Envio dos resultados (antes e após recursos), por e-mail, à Câmara Municipal De Cordilheira Alta.
- 2.13. Elaboração e impressão dos cadernos de prova salvaguardando o sigilo do material.
- 2.14. Coordenação pedagógica do trabalho das bancas elaboradoras de provas.
- 2.15. Distribuição de candidatos por local de prova.
- 2.16. Emissão de controles específicos para a realização da prova tais como listagem geral de cada local de prova, listagem de candidatos por sala, lista de presença dos candidatos por sala contendo nome, cargo e documento de identidade.
- 2.17. Provimento de material, equipamentos apropriados e pessoal para coordenar e aplicar as provas.
- 2.18. Aplicação das provas disponibilizando todos os materiais necessários para tanto, tais como: cadernos de prova com as questões e instruções gerais para o candidato, cartões de resposta e atas de ocorrência de cada sala.
- 2.19. Divulgação dos gabaritos das provas.
- 2.20. Correção dos cartões das provas objetivas e confecção de listagens com resultados preliminares (aprovado, reprovado ou ausente) e fornecimento do resultado.
- 2.21. Reprocessamento dos resultados em função de alterações decorrentes de recursos, se houver, com emissão das listagens finais de desempenho relativas às provas objetivas, por meio magnético.
- 2.22. Análise e resposta (administrativa e/ou judicialmente), **sempre com prévia aprovação da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público**, aos recursos porventura apresentados em quaisquer das etapas, fase ou provas. O recebimento será realizado de acordo com as regras a serem estabelecidas no Edital de Abertura das inscrições.
- 2.23. **A contratada terá o prazo de 2 dias, contados da aprovação do Edital de Abertura pela Câmara, para abrir o período de inscrições do CONCURSO PÚBLICO, observados os trâmites preliminares que se fizerem necessário.**
- 2.24. O concurso público destina-se a contratação de pessoal efetivo.
- 2.25. As inscrições dos candidatos ao concurso e a geração do boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição, deverão ser realizados via internet.
- 2.26. O cronograma das etapas do concurso público será definido em conjunto com a contratante quando da elaboração do Edital de abertura das inscrições.
- 2.27. A contratada, ao final do Concurso Público deverá devolver à Câmara TODOS OS MATERIAIS ORIGINAIS referentes ao CONCURSO.



2.28. A contratada deverá disponibilizar mecanismo que permita aos candidatos anotarem as respostas dadas às questões da prova objetiva.

2.29. As provas deverão ser elaboradas da seguinte forma:

I - Auxiliar de serviços gerais:

a) Prova objetiva, 5 questões de matemática, 5 questões de língua portuguesa e 20 questões de conhecimentos gerais e específicos. Todas as questões de múltipla escolha.

II – Secretário Legislativo

a) Prova escrita (questões de múltipla escolha) com peso 6:

- 5 questões de português
- 10 questões de conhecimentos gerais
- 25 questões específicas inerentes ao cargo

b) Prova de títulos com peso 4, com valoração específica a ser definida junto a CONTRATANTE.

III – Contador

a) Prova Escrita (questões de múltipla escolha), com peso 6 contendo:

- 5 questões de português
- 10 questões de conhecimentos gerais
- 25 questões específicas de contabilidade pública

b) Prova de títulos com peso 4, com valoração específica a ser definida junto a CONTRATANTE.

IV – Advogado:

a) Prova escrita (questões de múltipla escolha) com peso 6, contendo:

- 5 questões de português
- 10 questões de conhecimentos gerais
- 25 questões específicas da área

b) Prova de títulos com peso 4, com valoração específica a ser definida junto a CONTRATANTE

2.29.1. Havendo necessidade poderá ser alterado o número de questões, bem como a sua valoração ou conteúdo, a critério da CONTRATANTE.



2.29.2. A valoração dos títulos será definida em reunião com a Contratante.

2.29.3 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,0, obtida da média das notas da prova objetiva e da prova de títulos.

2.29.4 Após a correção das provas objetivas e a contagem dos pontos de títulos, todos os cartões e ficha de avaliação da prova de títulos especificando o título e discriminando todos os seus dados, serão publicados e terão acesso público, sem no entanto informar o nome do candidato, somente sendo identificado pelo número da inscrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

3 - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: Proposta da CONTRATADA, Edital de Pregão Presencial, especificações complementares, além das normas e instruções legais vigentes no País, que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3 - O objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime: Indireta/Empreitada por Menor Preço/Preço Global.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Do preço

5.1.1 - O Preço Global do objeto contratado é da ordem de xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

5.2. Do pagamento

1. O adimplemento da obrigação pecuniária será efetuado da seguinte forma: em duas vezes, sendo que 50% do valor contratado será pago após a homologação das inscrições. O restante em até 30 (TRINTA) dias contados da data do resultado final, com a apresentação das Notas Fiscais, atestadas por servidor ou comissão designado para o acompanhamento e fiscalização do Contrato, acompanhadas dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade perante o Instituto nacional do Seguro social – INSS, FGTS – CRF e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

b) apresentar relatório dos serviços prestados (realizados).

c) apresentar planilha com os serviços prestados, definidos nos termos do Edital e do contrato que será acompanhado de conteúdo explicativo, que possibilite o nível de informação suficiente, garantindo o fácil entendimento dos serviços executados para aferição fiscal. Caso seja solicitado



algum esclarecimento, mas não atendido na forma devida e em tempo hábil, prevalecerá a planilha da Fiscalização;

3. Os Pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

I - Paralisação dos serviços por parte da Contratada, até seu reinício e conclusão dos serviços contratados;

II - Execução defeituosa dos serviços que ensejem interferência do Ministério Público ou de outra entidade fiscalizadora dos atos municipais;

4. A aprovação do documento de cobrança apresentado pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços prestados.

5. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor ou comissão competente, na Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

6. NÃO HAVERÁ, SOB HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO.

7. Não haverá qualquer acréscimo de preço, juros ou correção monetária.

5.1.2 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA, incluem, todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida;

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

OS PREÇOS COTADOS NÃO SOFRERÃO QUAISQUER ESPÉCIE DE REAJUSTES.

CLÁUSULA SETIMA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 - O prazo de execução será 90 dias e terá vigência da data de assinatura do presente instrumento contratual até xx de xxxxxx de xxxx, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 15 dias antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido nas Leis N. 8.666/93 e 8.883/94 e suas posteriores alterações.

7.2 - O início dos serviços ora contratados dar-se-á a partir da assinatura deste instrumento.

7.3 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

7.4 - Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

7.5 - Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CORDILHEIRA ALTA

8.1 - Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 - A execução deste Contrato será acompanhado e/ou fiscalizado, pela Servidora Tânia Mara Maggioni da Silva.

8.3 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.4 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1 - Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativo de seu objeto, nos limites permitidos no § 1º, do Artigo 65 da Lei N. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

9.1.2 - Por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

9.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do § 1º do Artigo 65 da Lei N.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS



10.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá, conforme a gravidade da falta e garantida à prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei N. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 1% (um por cento) por dia de atraso no caso de retardamento, sem justa causa, do início dos trabalhos contratados;
- c) multa de 1% (um por cento) por dia de paralisação, sem prejuízo das demais cominações, no caso de paralisação da execução do contrato, sem justa causa, por mais de 5 (cinco) dias úteis e no máximo de 7 (sete) dias consecutivos;
- d) multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, pelo não cumprimento do prazo contratual, sem plena justificativa;
- e) multa de até 1% (um por cento) em caso de inobservância das demais cláusulas do Contrato;
- f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CÂMARA DE VEREADORES E O MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, por prazo de 2 (dois) anos;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com A CÂMARA DE VEREADORES E O MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante Inciso IV, Art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações;

10.2 - O valor da multa se não for pago através de guia própria, será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pela CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA e, que a CONTRATADA vier a fazer jus.

10.3 - A CONTRATADA será notificada da aplicação da multa e a partir da notificação terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar defesa nos termos do § 2º, do artigo 87, da Lei N. 8.666/93 e suas posteriores alterações ou recolher a importância correspondente em nome do CONTRATANTE.

10.4 – Não implementada defesa e não efetuando o pagamento, a multa será cobrada em dobro e o CONTRATANTE suspenderá os pagamentos até que o valor correspondente à multa seja recolhido, não cabendo correção ou atualização dos valores do pagamento suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Rescisão deste Contrato por ato unilateral do CONTRATANTE:

11.1.1 - O CONTRATANTE poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CORDILHEIRA ALTA

adiante enunciados, bastando para isso comunicar a CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:

- a) o não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) o desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- d) razões de interesse do serviço público.

11.1.2 - O CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

- a) o atraso injustificado no início dos serviços;
- b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
- c) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;
- d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, à cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

10.1.3 - No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:

- a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo ao CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;



- b) a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pelo CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados ao CONTRATANTE;
- c) em qualquer caso, o CONTRATANTE reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas, ou da forma que julgar mais conveniente;
- d) caso o CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11.2 - Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

11.2.1 - O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

- a) a supressão, por parte do CONTRATANTE dos serviços e/ou fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, em seu artigo 79 da Lei Nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações;
- b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- d) a não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.

11.2.2 - Nestes casos, o CONTRATANTE, deverá pagar a CONTRATADA os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

11.3 - Rescisão do Contrato em Virtude de Força Maior:

11.3.1 - Tanto o CONTRATANTE como a CONTRATADA, poderá rescindir este Contrato em caso de interrupção na execução dos serviços por um período maior que 30 (trinta) dias, em virtude de força maior, conforme definido no artigo 1058 do Código Civil Brasileiro, regularmente comprovado e impedido da execução deste Instrumento Contratual. Neste caso, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os serviços que a mesma tenha realizado, de acordo com os termos deste Contrato.

11.3.2 - Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior, deverá fazer imediata comunicação escrita à outra, tendo esta última um prazo até 5 (cinco) dias da data de seu recebimento para contestar, ou reconhecer os motivos constantes da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS



12.1 - Concluídos os serviços, o objeto deste Contrato, será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

12.1.1 - O recebimento provisório não isenta a CONTRATADA da responsabilidade decorrente de erros de execução, a cuja reparação se obriga, tudo sem ônus para a CONTRATANTE, observando o disposto no art. 69, da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

12.1.2 - Decorridos 30 (trinta) dias consecutivos da data do recebimento provisório, e verificada a correção dos serviços executados, proceder-se-á ao recebimento definitivo, lavrando-se o termo respectivo que consignará quitação geral plena e recíproca entre as partes.

12.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, pela solidez e segurança dos serviços nem a ética profissional pela perfeita execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

13.1 - Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e pára-fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

13.1.1 - Obriga-se a CONTRATADA a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não-recolhimento dos mesmos, por parte da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos a CONTRATADA, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.

13.2 - Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou pára-fiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE.

13.3 - A CONTRATADA responderá a todas as reclamações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importem em vinculação laboral entre o CONTRATANTE e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a CONTRATADA, empregadora na forma do disposto no Art. 2º da Consolidação das Leis do Trabalho.

13.3.1 - Caso haja condenação do CONTRATANTE, inclusive como responsável solidária, a CONTRATADA, reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - NOVAÇÃO

14 - A não utilização por parte do CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO SEGURO

15 - A CONTRATADA é responsável pelos seguros de seu pessoal e de todo o equipamento/material/veículo que utilizar na execução dos serviços previstos neste Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Durante o processo de seleção, a CONTRATADA deverá disponibilizar no seu próprio site e encaminhar para a divulgação no site da CONTRATADA em cada fase:

I - todos os editais (de inscritos, de indeferimento, de homologação, etc);

II – todos os recursos e as decisões sobre os mesmos, com a respectiva justificativa;

III - todos os materiais utilizados e produzidos por candidatos, em cada fase, inclusive cartões resposta.

17.2. Após a publicação final referente ao Concurso Público a CONTRATADA deverá entregar a CONTRATANTE, todo o material original produzido, referente ao Concurso Público, e, enquanto não o fizer, não receberá a parcela final da contratação.

17.3. Facultativamente, a correção das provas poderá ser realizada em audiência pública, sendo informada a data, local e horário em Edital.

17.4. Integram o presente contrato, o Edital da licitação, com todas as suas cláusulas e a proposta de preços da Contratada, independentemente da transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de CHAPECÓ, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo em quatro vias de igual teor e forma, os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

CORDILHEIRA ALTA, SC, xx de xxxxxxxx de xxxx.

Contratante



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CORDILHEIRA ALTA

Empresa Vencedora

Testemunhas:

1) _____

Nome:

CPF/MF

2) _____

Nome:

CPF/MF